TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos técnicos destinados ao licenciamento ambiental para desassoreamento do Rio Saí-Mirim, no Município de Itapoá/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	Serv/ und	30302	Elaboração de estudos e projetos técnicos visando o licenciamento ambiental para desassoreamento do Rio Saí-Mirim, no Município de Itapoá/SC.	1	**R$1.710.678,50**

Obs: em caso de divergência entre as especificações dos itens no catmat e das unidades de medida, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do termo de referência.

1.2. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de mercado e integra o processo administrativo, conforme determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O valor estimado total para a aquisição do objeto é de **R$1.710.678,50 (um milhão, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

1.2.2. Os valores estimativos apresentados decorrem de pesquisa de mercado e propostas técnicas de empresas especializadas na área ambiental e de consultoria técnica, integrando o conjunto documental a planilha estimativa de custos e os documentos de proposta apresentados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial(is), conforme justificativa constante do PARECER TÉCNICO – ENQUADRAMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E NÃO APLICAÇÃO DE SINAPI/SICRO da Secretaria de Meio Ambiente.

1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor preço.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.6.1. O **prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

1.6.1.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.6.2. O **prazo da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

1.6.3. Necessidade de prorrogação do prazo, deverão ser reportados à contratante formalmente e fundamentando as razões, às quais serão analisadas, opinando pela concordância ou não. Salvo motivo de força maior ou eventos imprevisíveis e incertos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

2.1. O Município de Itapoá/SC insere-se em um conjunto de microbacias hidrográficas costeiras que drenam diretamente para o Oceano Atlântico, destacando-se, entre as principais, as microbacias do rio Saí-Mirim, do rio Saí-Guaçu e do Ribeirão Água Branca. Tais sistemas hidrográficos são caracterizados por estarem localizados em planície litorânea de baixa altitude, sob forte influência de marés, com lençol freático raso e solos predominantemente argilosos. Essas condições naturais conferem elevada sensibilidade hidrológica e geotécnica à região, exigindo soluções de engenharia adequadas à dinâmica dos cursos d'água, especialmente no que se refere à interação entre os regimes de cheia e a ocupação urbana adjacente. Diante dessa posição, enfrenta recorrentes problemas de inundação, especialmente em áreas próximas ao rio Saí-mirim, o principal curso d'água da região em termos de participação territorial, uso pela população, recreação, lazer e atividades esportivas. As causas dessas inundações são múltiplas e interligadas, incluindo ocupação desordenada das margens, desrespeito às Áreas de Preservação Permanente (APP), chuvas intensas, assoreamento do leito do rio, empilhamento das águas oceânicas, impermeabilização do solo, entre outros fatores. Tais condições agravam o risco de enchentes e impactam negativamente a população local, gerando prejuízos socioeconômicos significativos. O rio Saí-mirim possui trechos com ocupações históricas e recentes em suas margens, algumas sob fiscalização ambiental, que anualmente sofrem com processos de inundação, podendo um dos causadores ser o

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

possível assoreamento do leito. O Serviço Geológico do Brasil (CPRM, 2014) já mapeou áreas de risco, recomendando ações preventivas e corretivas. Além disso, as chuvas em Itapoá são recorrentes, não há um período seco e a precipitação anual média é de 2.251,2 mm. Sazonalmente, de forma média acumulada e percentual, o verão é a estação do ano que mais contribui nas chuvas, com um acumulado médio total de 837,5 mm (37,2%), seguido pelo outono com 569,6 mm (25,3%), pela primavera com 505,1 mm (22,4%) e, por último, o inverno com 339,1 mm (15,1%). Também em termos médios, o mês mais chuvoso é janeiro (326,6 mm), por outro lado, agosto é o com menor registro de precipitação (102,2 mm). Estes valores revelam uma amplitude de 224,2 mm entre os meses citados. Quando esses volumes de chuva são associados a episódios de maré alta, o rio Saí-mirim, em seus trechos mais urbanizados, sai de sua calha principal, ocupando as áreas de várzea e, por vezes, gera episódios de inundação. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de estudos ambientais e projetos complementares que permitam a investigação técnica das condições atuais do rio Saí-mirim. O objetivo é subsidiar o serviço de licenciamento ambiental para o desassoreamento do rio, conforme previsto na atividade 33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga, estabelecida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA nº 251/2024), além do fornecimento de projetos executivos de retaludamento (se aplicável). A demanda está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa reduzir os riscos de inundações, proteger a população local, preservar os ecossistemas aquáticos e marginais, e garantir o uso sustentável do rio Saí-mirim. A adequada regularização ambiental e o monitoramento das intervenções são fundamentais para promover o desenvolvimento urbano seguro, a proteção ambiental e o cumprimento das normas legais, bem como proporcionar uma habitação sem riscos de alagamentos constantes.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta consiste na contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos ambientais e projetos técnicos voltados ao desassoreamento do rio Saí-Mirim, visando mitigar os recorrentes problemas de inundação em Itapoá. A abordagem inclui diagnóstico ambiental, mapeamento de áreas críticas, avaliação de impactos, proposição de medidas mitigadoras e suporte ao licenciamento ambiental, utilizando tecnologias avançadas e equipe multidisciplinar. A solução prioriza segurança jurídica, conformidade normativa e sustentabilidade, além de otimizar recursos ao direcionar intervenções apenas onde necessário. Também complementa estudos anteriores, propondo medidas estruturais e não estruturais para redução de riscos, alinhadas às diretrizes de proteção civil e à realidade atual de ocupações em áreas de risco.

A alternativa consiste na realização de ampla investigação técnica sobre o trecho de 22,2 km do rio Saí-mirim, abrangendo:

• Diagnóstico Ambiental Detalhado: Levantamento e análise das atuais condições físicas (geologia, hidrologia, geomorfologia), bióticas (fauna, flora, habitats) e socioeconômicas da região afetada, fundamentando o entendimento dos fatores que contribuem para as inundações.

• Mapeamento dos Trechos Críticos: Identificação precisa das áreas de maior risco de assoreamento, inundações e ocupações irregulares, utilizando recursos tecnológicos avançados como drones, LIDAR e sistemas de informação geográfica (SIG), garantindo exatidão e abrangência no estudo.

• Avaliação de Impactos Ambientais: Elaboração de análises dos potenciais efeitos das intervenções no meio físico, biótico e social, em consonância com os requisitos das legislações federal, estadual e municipal.

• Proposição de Medidas de Controle e Mitigação: Desenvolvimento de planos de ação para minimizar e monitorar impactos negativos, assegurando a funcionalidade do rio e o equilíbrio dos ecossistemas.

• Elaboração de Subsídios Técnicos para Licenciamento Ambiental: Produção dos relatórios, mapas, plantas e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para a instrução e aprovação do processo de licenciamento ambiental da atividade de desassoreamento.

• Participação e Informação da Comunidade: Inclusão de mecanismos de transparência, diálogo social e esclarecimento das ações previstas às partes interessadas, garantindo que os direitos e interesses da população local sejam respeitados.

Elementos Diferenciais da Solução Contratada

• Equipe Multidisciplinar Própria: A consultoria dispõe de profissionais especializados em todas as áreas necessárias à abrangência do estudo (ambiental, engenharia, biologia, geologia, geografia e hidrologia), o que aumenta a eficiência, a integração entre disciplinas e a qualidade dos resultados.

• Tecnologia Avançada: Soluções inovadoras – uso de drones, georreferenciamento e LIDAR – proporcionam precisão na delimitação das áreas e agilidade na obtenção de dados ambientais de campo.

• Foco na Atividade 33.20.01: A opção deliberada pela abordagem "desassoreamento mecanizado exceto por draga" reduz potenciais impactos ambientais negativos, diminui a complexidade do licenciamento (quando comparado à dragagem tradicional) e ajusta o projeto à especificidade do contexto local.

• Experiências Referenciadas: A escolha é respaldada em casos de sucesso em outros municípios, o que aumenta a confiabilidade da solução.

• Alinhamento Normativo: Atende integralmente aos normativos federais, estaduais e municipais, sendo expressamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Resoluções CONSEMA, bem como nos princípios da sustentabilidade e nas exigências regulatórias do CONSEMA n° 251/2024.

Medida corretiva ao Estudo de 2014:

A presente seção visa complementar o Estudo de 2014 diante da constatação de que as medidas então propostas (monitoramento de áreas inundáveis e remoção de edificações em alto risco) não foram plenamente implementadas. O crescimento populacional detectado no censo de 2022 e as novas invasões em áreas apontadas como perigosas evidenciam a necessidade de estratégias adicionais. Parte desse quadro reflete limitações institucionais – como equipe de fiscalização reduzida

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

– e orientações judiciais, que têm priorizado a urbanização (infraestrutura básica) de assentamentos irregulares em área de risco, em vez de remoções forçadas. Estudos recentes ressaltam que "não adianta remover moradores se novas ocupações forem apoiadas com infraestrutura" (www12.senado.leg.br).
Com base nesses elementos, o novo estudo buscará alternativas técnicas diversas para reduzir os riscos de alagamento no médio prazo. Isso inclui tanto intervenções estruturais (e.g. obras de contenção, canais e bacias de retenção, desassoreamento do leito) quanto não estruturais (e.g. conversão de áreas críticas em espaços públicos, restrição de implantação de novas redes nas áreas de risco, monitoramento hidrológico e programas de reassentamento sob condições específicas). Cabe observar que o ordenamento jurídico admite soluções de engenharia em áreas ocupadas de risco, desde que garantida a segurança (Lei 12.608/12, art. 5º, XI), e apenas prevê realocação quando estas se mostrarem inviáveis. O estudo técnico deverá então apresentar essas alternativas ao Município, que elegerá as mais adequadas em termos de custo-benefício. Em suma, esta contratação busca alinhar-se às diretrizes de prevenção e proteção civil – previstas em leis federais e no Estatuto da Cidade – e à promoção da segurança urbana, objetivando evitar novos desastres. A ênfase recai sobre a mitigação dos fatores causadores de enchentes, de forma a resguardar vidas e bens públicos e privados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos.

3.2. A demanda apresentada refere-se à necessidade de realização de estudos ambientais e projetos executivos complementares que subsidiem o licenciamento ambiental para a atividade de desassoreamento do rio Saí-mirim no município de Itapoá, caso o estudo demonstre essa necessidade. Os documentos elaborados devem atender ao disposto pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e demais normas ambientais vigentes (federais, estaduais e municipais), para garantir o atendimento adequado desta necessidade, é imprescindível observar os requisitos essenciais, respeitando a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade, sem restringir de forma indevida a competitividade do processo licitatório.

3.3. Requisitos Necessários para o Atendimento da Demanda:

• Diagnóstico Ambiental: Realização de levantamento e análise das condições ambientais atuais do trecho de 22,2 km do rio Saí-mirim, considerando aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos.

• Identificação de Trechos Críticos: Mapeamento e caracterização dos pontos de maior risco de assoreamento, em estado erosivo, inundações e ocupações irregulares nas margens do rio.

• Avaliação dos Impactos Ambientais: Estudo dos possíveis impactos das intervenções propostas sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, em conformidade com os requisitos legais.

• Proposição de Medidas de Controle e Mitigação: Contemplando ações para minimizar impactos ambientais negativos, com plano de monitoramento associado.

• Subsídios Técnicos para Licenciamento Ambiental: Elaboração de documentação técnica e relatórios para instrução do processo de licenciamento ambiental da atividade de desassoreamento, conforme exigências dos órgãos competentes.

• Georreferenciamento: Delimitação exata da área de estudo por meio de coordenadas geográficas, garantindo precisão na identificação dos limites de intervenção.

• Participação e Informação da Comunidade: Previsão de mecanismos para garantir transparência, participação social e informações às partes interessadas.

• Obediência aos Critérios Técnicos e Normativos: Atendimento aos parâmetros técnicos definidos pelas normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes.

• Adoção de Práticas Sustentáveis: Garantia de que o planejamento, a execução dos estudos e a proposição de soluções estejam alinhados aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

3.4. Normativos Aplicáveis à Natureza dos Itens/Serviços

Normativo	Descrição/Âmbito de Aplicação
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	Regulamenta as normas gerais de contratação pública.
Resolução CONSEMA nº 251/2024	Estabelece procedimentos para atividades de desassoreamento de cursos d'água em âmbito estadual e suas exigências ambientais.
Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)	Dispõe sobre proteção de áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal nas margens de cursos d'água.
Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997	Dispõem sobre diretrizes gerais de avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental federal.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Demais normas estaduais e municipais ambientais	Regramentos específicos sobre licenciamento ambiental, manejo e uso sustentável dos recursos hídricos aplicáveis ao local da intervenção.

3.5. Práticas de Sustentabilidade a serem observadas

• Dimensão Ambiental: Priorizar soluções que minimizem impactos sobre os ecossistemas aquáticos e terrestres, assegurando a manutenção dos processos ecológicos essenciais, proteção da biodiversidade e restauração das áreas degradadas.

• Dimensão Social: Integrar mecanismos que garantam a participação e consulta da comunidade local, a informação transparente sobre os estudos e projetos, bem como a defesa dos direitos das populações diretamente afetadas.

• Dimensão Econômica: Propor alternativas técnicas que conciliem a efetividade das intervenções com a racionalização de custos, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e o desenvolvimento local sustentável.

• Gestão Integrada: Promover o alinhamento das ações entre os diferentes órgãos públicos, sociedade civil e setores técnicos, objetivando a eficiência e o cumprimento das obrigações legais.

3.6. Relação Sintética dos Requisitos Essenciais

Requisito	Justificativa
Diagnóstico ambiental detalhado	Base para conhecimento técnico do estado atual do rio Saí-Mirim e embasamento das ações futuras.
Mapeamento de riscos e trechos críticos	Identificação dos principais pontos de intervenção e mitigação de riscos de inundações.
Documento técnico para licenciamento ambiental	Atende à exigência legal para a execução do desassoreamento.
Proposição de medidas mitigadoras e monitoramento	Evita danos ambientais futuros e assegura a funcionalidade do curso d'água.
Adoção de práticas de sustentabilidade	Alinha o atendimento da necessidade às exigências ambientais, sociais e econômicas do interesse público.
Atendimento à legislação vigente	Estabelece a regularidade jurídica e conformidade do serviço.

3.7. Itens que devem compor o estudo

a) Construção do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) propriamente dito (obrigatoriamente, o EAS deverá indicar quais os trechos carecem ou não de desassoreamento mecanizado, exceto por draga, a volumetria necessária para melhoria de vazão, mapeamento dos acessos a serem utilizados pelos maquinários e equipamentos, proposição de locais e formas de acondicionamento temporário e destinação ambientalmente adequada do material removido do leito do rio;

b) Assessoria técnica para projeto de licenciamento ambiental;

c) Levantamento faunístico na área de influência direta englobando macrofauna bentônica, ictiofauna, carcinofauna, fitoplâncton, avifauna, mastofauna e herpetofauna, contemplando 03 (três) campanhas amostrais;

d) Protocolo, acompanhamento do processo e obtenção de todas as licenças ambientais junto ao órgão ambiental competente (complementações de informações técnicas, busca por outros documentos necessários, etc);

e) Atendimento as condicionantes da Licença Ambiental Prévia (LAP);

f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

g) Plano de Gestão Ambiental (PGA);

h) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);

i) Elaboração de estudo hidrológico da bacia de contribuição;

j) Memorial de dimensionamento hidráulico, através de modelagem hidrodinâmica com simulações físicas ou computacionais que integrem dados da batimetria da área e que permitam a verificação da influência do leito e de outras feições do sistema natural sobre os níveis máximos e duração das cheias;

k) Realização de coletas e análises sedimentológicas ao longo do trecho a ser desassoreado, análise da duração do efeito do desassoreamento devido a possíveis assoreamentos futuros e avaliação de impacto na estabilidade das margens de rios, com caracterização representativa do sedimento de fundo e em suspensão. As amostras para a caracterização do material deverão apresentar distribuição espacial representativa do volume a ser desassoreado, considerando a área e o perfil vertical da camada de sedimentos a ser removida. A partir da caracterização dos sedimentos, informar as possibilidades de utilização benéfica do material, por exemplo:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

I - Obras de engenharia - criação e melhoria do terreno, estabilização da linha de costa, margens de rios e controle de erosão, bermas *offshore*, material de capeamento e preenchimento de células sedimentares, aterro ancoradouros, construção de diques, barragens e rodovias;

II - Construção civil e indústria;

III - usos na agricultura e aquicultura; e

IV - melhorias ambientais - restauração e estabelecimento de áreas úmidas, ilhas de nidificação, pesca, recuperação de solo, recuperação de áreas degradadas, recuperação de margem erodida) (as análises hidrossedimentológicas devem ser feitas conforme a Resolução CONAMA nº 454/2012);

l) Realização de sondagem a trado para caracterização do solo e nível do lençol freático, nas margens, ao longo do curso d'água;

m) Levantamento topobatimétrico, em seções a cada 20,00 metros, sendo levantada a calha do rio de crista a crista das margens, e uma distância de 6,00 (seis) metros além da crista, com a elaboração de planta batimétrica, perfil longitudinal, seções transversais (entre as coordenadas geográficas: 737213 E / 7113646 S, e 739292 E / 7121174 S) (~22.200 m lineares) | Batimetria (monofeixe ou multifeixe) em todo o trecho alvo do rio Saí-mirim com a entrega de mapas temáticos para embasar o EAS e o processo de licenciamento;

n) Elaboração de Projeto Geométrico de desassoreamento, apresentando as cotas pretendidas;

o) Memorial Descritivo com cálculos e volume;

p) Elaboração de Plano de desassoreamento;

q) Memorial Quantitativo de todo projeto;

r)Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

s) Obtenção da Dispensa de Outorga para desassoreamento junto ao SIOUT-SC (protocolo e acompanhamento até decisão final do órgão competente);

t)Protocolo e acompanhamento do processo de obtenção de autorização, se necessário, junto à Capitania dos Portos de São Francisco do Sul (protocolo e acompanhamento até decisão final do órgão competente);

u) Protocolo e acompanhamento do processo de obtenção de autorização, se necessário, junto à Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC) (protocolo e acompanhamento até decisão final do órgão competente);

v) Protocolo e acompanhamento do processo de obtenção de autorização, se necessário, junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) (protocolo e acompanhamento até decisão final do órgão competente);

w) Plano de Ação Emergencial (PAE);

x) Emissão e quitação de ART (ou similar) de todos os responsáveis técnicos no processo;

y) Projeto executivo de retaludamento das margens (se aplicável).

3.7.1. Equipamentos e Recursos técnicos

A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos seguintes recursos técnicos:

I. Equipamento para levantamento topobatimétrico (monofeixe ou multifeixe);
II. Embarcação adequada à realização da batimetria;
III. Software de modelagem hidrodinâmica reconhecido tecnicamente;
IV. Equipamentos de coleta sedimentológica;
V. Acesso a laboratório habilitado para análises conforme legislação ambiental aplicável.

3.7.1.1. Não será exigida a propriedade dos equipamentos, sendo suficiente a comprovação de disponibilidade.

3.8. A entrega será feita por etapas, desde que contemple todos os itens solicitados no edital e que não ultrapasse o máximo 120 dias para entrega final.

3.9. As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação necessários para as avaliações e aplicações correrão por conta da empresa contratada.

3.10. DA VISTORIA: O licitante poderá vistoriar o local/Município onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com a secretaria requisitante.

3.12.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.11. Vedação ou critérios de subcontratação: Será admitida a subcontratação para os serviços de afugentamento de fauna e cumprimento de condicionantes ambientais da autorização de corte (AuC) em geral.

3.12. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

3.13. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica.

3.14. Da Sustentabilidade: Não se aplica a exigência de critérios específicos de sustentabilidade, uma vez que o objeto consiste em estudo técnico de viabilidade, e não envolve aquisição de bens ou execução de obras. Os relatórios e análises

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

entregues seguem padrões técnicos de avaliação baseados em legislação vigente, sem distinções materiais que demandem requisitos diferenciados de sustentabilidade.

3.15. Obrigações da Contratada:

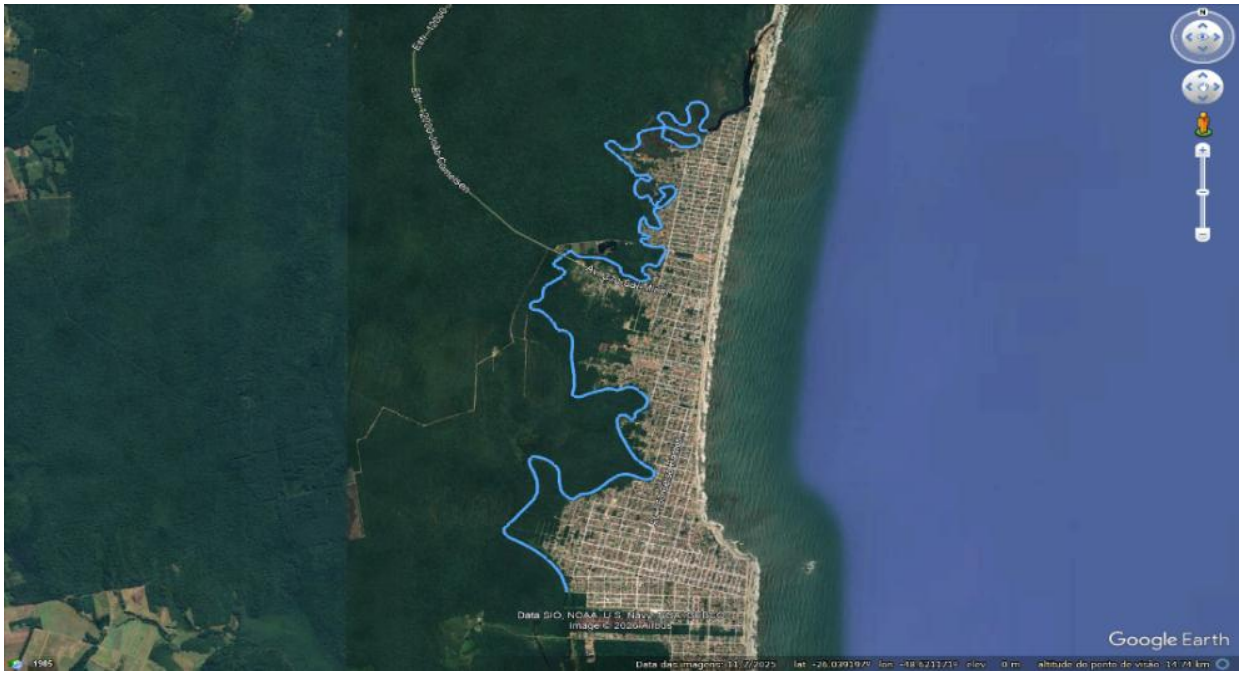
3.17.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.17.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

3.18. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A prestação será executada nos ~22,2 km do rio Saí-mirim A área de interesse abrange um trecho de aproximadamente 22,2 km lineares, delimitado pelas coordenadas geográficas: 737212.08 m E, 7113647.92 m S; 739292.50 m E, 7121174.57 m S (UTM – fuso 22S), compreendendo o leito do rio que se inicia no prolongamento ao norte da rua (61) Fernão de Magalhães seguindo até o prolongamento a Oeste a av. (860) Pérola do Atlântico.



4.2. O estudo deve sempre privilegiar/considerar a utilização de máquinas anfíbias e/ou dispostas em cima de balsas/flutuantes para minimizar os impactos nas faixas marginais do rio, isto é, em sua APP com mata ciliar.

4.2.1. Destaca-se que os resultados dos estudos e projetos técnicos deverão ser apresentados pela equipe técnica da empresa vencedora através de reunião pública a ser realizada, caso solicitado pela Chefia de Gabinete do Prefeito/Defesa Civil Municipal.

4.3. Opina-se pela possibilidade de licitação para consórcio, tendo em vista a gama de atividades inerentes aos estudos e projetos, conforme previsão junto ao art. 15 da Lei 14.133/21.

4.4. *Todos os estudos e projetos técnicos devem ser entregues e protocolados junto ao órgão ambiental licenciador em até 120 (cento e vinte) dias posteriormente a emissão da ordem de serviço (OS) pela repartição contratante, considerando 90 (noventa dias) para os serviços de campo e o restante para aprovação final junto aos órgãos competentes*.

4.5. O atendimento adequado da necessidade, portanto, depende do cumprimento dos requisitos acima listados, em estrita observância aos normativos aplicáveis e à incorporação consistente de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.

Conforme ilustrado na imagem de referência, a linha destacada em azul representa o leito do rio, o qual delimita a área de abrangência do estudo ao longo da extensão especificada.

4.6. De acordo com as coordenadas fornecidas, o trecho objeto de análise compreende:

- Ponto 1 (Início): 737212 E/7113647 S — Localiza o início do trecho na região da Av. 860 (Pérola do Atlântico), no bairro Itapema do Norte.
- Ponto 2 (Final): 739292 E/7121174 S — Localiza o ponto final na Barra do Saí, exatamente na altura da Rua 61. A latitude UTM 7.121.174 S corresponde precisamente ao extremo norte da área urbana de Itapoá.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4.6.1. Congruência: Nesse ponto da Rua 61, o Rio Saí-mirim faz uma de suas últimas curvas (meandros) antes da foz. A distância de aproximadamente 50 metros entre o final da rua e a margem do rio, sendo possível a visita aos pontos extremos e intermediários.
4.6.2. A execução dos serviços poderá ter ponto de início e final diversa da informada acima, sob melhor juízo da contratada, desde que compreenda a totalidade do trecho (seção do rio) informado, correspondendo, considerando todos os itens que compõe a solução, uma área de aproximadamente 930.000 m².
4.7. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e atender na integra as Fases apontadas no cronograma físico financeiro.
4.8. O prazo de execução total do serviço será de 120 (cento e vinte) dias. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, e deverão ser comunicados à Secretaria requisitante por escrito.
4.9. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;
4.10. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.12. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.13. Constitui parte integrante da presente contratação: Cronograma físico-financeiro.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada PELO Sr. **EDUARDO EDSON MARCIÓ**, Matrícula nº 119424951, Diretor de Obras Públicas, CPF nº ***.055.109-**, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **MATEUS ALVES DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 1274180, Coordenador da Defesa Civil, CPF nº ***.030.679-**, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização.

6.2. Os pagamentos poderão ser parcelados em 8 partes de acordo com a entrega das fases do Cronograma físico-financeiro.

6.3. A parcela do serviço considerada incompleta, defeituosa ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis não será objeto de medição.

6.4. Na hipótese de entrega incompleta dos itens previstos em quaisquer dos documentos contratuais, a entrega não será validada, ensejando a devida notificação da Contratada.

6.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.6. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 071/2014 e Lei Municipal Complementar nº 007/2003.

6.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar através do Setor de Protocolo Oficial do Munícipio através do endereço de e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", endereçado à Secretaria de Infraestrutura, através do fiscal do contrato o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, observados os requisitos que compõe a Instrução Normativa PMI Nº 01/2017.

6.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA — Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

7.2. Regime de execução: preço global.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Gabinete do Prefeito	849	03	003	0006	0182	0020	2140	150070000000	333903905

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há** previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá, 25 de maio de 2026.

JAQUELINE DE FATIMA CORDEIRO
Chefe de Gabinete

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800